

**ATA DA 221ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

1 **LOCAL:** Sala de Reuniões do CES Conselheiro Osvaldo de Oliveira Maciel, Rua Esteves
2 Júnior, 160 - 8º Andar – Centro – Florianópolis/SC.

3

4 **DATA:** 01/02/2017

5

6 **HORÁRIO:** 14:00 horas

7

8 **PRESENTES**

9 **CONSELHEIROS TITULARES**

10 Aline Gunsett (Ass. Patronais Comércio e Serviços, Indústrias e Agricultura)

11 André Mendes Arent (Associações Profissionais Área da Saúde)

12 Braz Vieira (FEHOESC)

13 Canísio Isidoro Winkelmann (AHESC)

14 Cecília Alves de Lima (Ass./Mov. De Mulheres)

15 Clarinda da Luz Durigon (Ass. Moradores)

16 Clécio Antônio Espesim (SES)

17 Daniele Soares Almeida (Trabalhadores Rurais)

18 Elsitá Chorztenberger Andrade (Organizações Religiosas)

19 Emerson Antonio Brancher (Conselho Reg. Área da Saúde)

20 Francine Iagher (Ass. Patronais Comércio e Serviços, Indústria e Agricultura)

21 Helena Edília Lima Pires (Ass. Port. Patologia e/ou Deficiência)

22 Hortência Salet Muller Tierling (Conselho Reg. Área da Saúde)

23 Jorge dos Passos Corrêa Cobra (Associações Profissionais Área da Saúde)

24 Juliana Franco (Sindicatos Profissionais Área da Saúde)

25 Karina Cardoso Gulbis Zimmermann (Associações Profissionais Área da Saúde)

26 Luiz de Bittencourte (Trabalhadores Urbanos)

27 Maria Conceição dos Santos (Ass. Port. Patologia e/ou Deficiência)

28 Nayana Setubal Bittencourt (Ass. Patronais Comércio e Serviços, Indústrias e Agricultura)

29 Nicolau de Almeida Neto (Trabalhadores Urbanos)

30 Rita de Cássia Maraschin da Silva (Trabalhadores Rurais)

31 Sônia Teresinha Bodanese (COSEMS/SC)

32

33 **CONSELHEIROS SUPLENTE**

34 Helga Regina Bresciani (Conselho Reg. Área da Saúde)

35

36 **JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA**

37 Alexandre Cunha dos Santos (Ass. Port. Patologia e/ou Deficiência)

38 Bernard Van de Meene (Ass. de Aposentados e da Terceira Idade)

39 Cleia Clemente Aparecida Giosole (Ass. Moradores)

40 Clóvis Thadeu Rabello Improta (Sindicatos Profissionais Área da Saúde)

41 Eduardo Marques Macário (SES)

42 Fábio Gaudenzi de Faria (SES)

43 Fátima Regina da Silva (Ass./Mov. População Afrodescendente e População Indígena)

44 Pedro Cezar Peliser (FEHOSC)

45 Sérgio Murilo Rabelo (Trabalhadores Urbanos)

46 Valmir Braz de Souza (Sindicatos Profissionais Área da Saúde)

47

48 **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

49 A 221ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde teve início às 14h20min, sob
50 a coordenação do Presidente, Jorge dos Passos Corrêa Cobra, com a presença dos
51 Conselheiros acima nominados.

52

53 **DOCUMENTOS RECEBIDOS E EXPEDIDOS**

54 Ofício Nº 0941/2016/MS/SEAUD/SC, o qual encaminha cópia do Relatório Final da Auditoria
55 nº 16170;

56 Ofício Nº 0901/2016/MS/SEAUD/SC, o qual encaminha cópia do Relatório Final da Auditoria
57 nº 16644;

58 Ofício Nº 0910/2016/MS/SEAUD/SC, o qual encaminha cópia do Relatório Final da Auditoria
59 nº 16048;

60 Ofício Nº 0882/2016/MS/SEAUD/SC, o qual encaminha cópia do Relatório Final da Auditoria
61 nº 16537;

62 Ofício Nº 0929/2016/MS/SEAUD/SC, o qual encaminha cópia do Relatório Final da Auditoria
63 nº 16232;

64 Ofício Nº 1056/2016/MS/SEAUD/SC, o qual encaminha cópias dos Relatórios Finais das
65 Auditorias nºs 16212, 16213 e 16219;

66 Ofício Nº 0948/2016/MS/SEAUD/SC, o qual encaminha cópias dos Relatórios Finais das
67 Auditorias nºs 16037 e 16045;

68 Ofício Nº 0982/2016/MS/SEAUD/SC, o qual encaminha cópia do Relatório Final de
69 Verificação do TAS nº381;

70 Ofício Nº 751/2016/ Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, o qual comunica as Ações
71 para preservar o Atendimento dos Paciente;

72 Ofício CMS/Florianópolis, o qual informa Moção de Repúdio à PEC 55(241);

73 Ofício Nº 764/2016/ Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, o qual comunica a Suspensão
74 dos Serviços, caso não seja efetuado o repasse dos recursos em atraso pela SES/SC até o dia
75 14/12/16;

76 Ofício Nº 394/2016/PRM-ITJ/GAB3/RRG, o qual encaminha a cópia da Recomendação nº
77 03/2016, sobre a transparência dos horários de atendimento de médicos e odontólogos – SUS;

78 Ofício Circular Nº 13/2016/CEAS/SC, o qual informa a não aprovação à adesão de Santa
79 Catarina ao Termo de Aceite do Programa Primeira Infância no SUAS;

80 C.I.Nº 1485/16/DIVS, a qual solicita à alteração do nome do representante da CIST Estadual;

81 C.I. Nº 1302/2016/Gerência de Convênios, a qual encaminha a cópia do Of. Gabs nº
82 00708/2016, que solicita à Prorrogação do Convênio Federal nº 795180/2013;

83 Ofício CMS/Joinville, o qual encaminha um Manifesto em Apoio ao Hospital Dr. Jeser
84 Amarante Faria;

85 C.I.Nº 617/2016/GESOS/SES/SC, a qual comunica a ausência de representantes da CES na
86 reunião da Comissão de Avaliação e Fiscalização-CAF do Hospital Regional Terezinha Gaio
87 Basso;

88 C.I.Nº 591/2016/GESOS/SES/SC, a qual comunica a ausência de representantes da CES na
89 reunião da Comissão de Avaliação e Fiscalização-CAF do Hospital Regional de Araranguá
90 Deputado Affonso Ghizzo;

91 Ofício Nº 0087/2017/MS/SEAUD/SC, o qual encaminha cópia do Relatório Complementar da
92 Auditoria nº 16225;

93 C.I.Nº 727/2016/GEAUD, a qual encaminha o Relatório de Auditoria/DIPA do mês de
94 setembro de 2016;

95 C.I.Nº 801/2016/GEAUD, a qual encaminha o Relatório de Auditoria/DIPA do mês de
96 outubro de 2016;

97 C.I.Nº 856/2016/GEAUD, a qual encaminha o Relatório de Auditoria/DIPA do mês de
98 novembro de 2016.

99 Ofício Nº 630/2016/CMS/Joinville, o qual informa a nomeação como membro suplente do
100 Coordenador de Plenárias Macrorregional de Conselheiros de Saúde da Região Nordeste;
101 Ofício Nº 11/2016/Força Sindical, o qual indica Luiz de Bittencourte como representante da
102 CIST/SC;
103 Ofício Nº 11B/2016/Força Sindical, o qual indica Luiz de Bittencourte como representante do
104 CES/SC;
105 Ofício Nº 07122016-A/GAPA, o qual indica Alexandre Cunha dos Santos como representante
106 titular e Helena Edília Lima Pires como representante suplente do CES/SC;
107

108 **ITEM I – ORÇAMENTO SES/2017 (Proposta de Resolução da Comissão de**
109 **Acompanhamentos Orcamentários do CES);**

110 O Presidente do Conselho, Jorge dos Passos Corrêa Cobra, informou que a
111 apresentação deste tema seria feita pelo Conselheiro Bernard Van Menne, que não pôde
112 comparecer à reunião e que este item de pauta será discutido na próxima sessão do Pleno.

113 O Conselheiro André Mendes Arent informou que, na semana anterior, o Ministro da
114 Saúde veio a Florianópolis e disse que será liberado uma quantia para Saúde, em forma de
115 emenda parlamentar, e gostaria de saber onde será alocado este recurso mencionado pelo
116 Ministro, haja vista a dificuldade de custeio.

117 O Conselheiro Clécio Antônio Espesim respondeu que a quantia é de 156 milhões,
118 sendo 126 milhões destinados diretamente aos Municípios de Santa Catarina, e
119 aproximadamente os 30 milhões restantes ficariam para a SES. Disse que, se isto se
120 concretizar, o recurso será para custeio de ações e não de investimentos em obras. Solicitou
121 que o CES faça um documento reivindicando que este recurso seja aplicado no custeio dos
122 Hospitais, inclusive os contratualizados.

123 O Conselheiro Braz Vieira falou que Santa Catarina tem 19 parlamentares em Brasília,
124 sendo 3 senadores e 16 Deputados Federais, que têm direito às emendas impositivas, e que
125 Santa Catarina foi o único Estado que contemplou essas emendas para aplicação na Saúde.
126 Concordou com o Conselheiro André e enfatizou a importância de se buscar a aplicação
127 correta desse recurso.

128 O Conselheiro Luiz de Bittencourte disse que o CES deve se preocupar com relação à
129 situação socioeconômica de Santa Catarina na Saúde, principalmente com as demandas que
130 saíram da Saúde privada para a pública. E disse que é importante que se faça um plano de ação
131 emergencial em relação a esse assunto.
132

133 **ITEM II – CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS MULHERES – Proposta de**
134 **Regimento;**

135 A Conselheira Maria Conceição dos Santos informou que, pela manhã, aconteceu a
136 reunião da Comissão Organizadora da Conferência de Saúde das Mulheres, na qual foi
137 discutida a proposta de Regimento Interno da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres,
138 que será apresentada ao CES para aprovação nesta sessão.

139 O Conselheiro Braz Vieira falou que os conselheiros deveriam dar credibilidade a essa
140 Comissão e aprovar o Regimento.

141 O Conselheiro André Mendes Arent concordou com o Conselheiro Braz e disse que
142 todos deveriam aprovar por aclamação.

143 O Conselheiro Nicolau de Almeida Neto solicitou o calendário das reuniões à
144 Comissão e perguntou como serão as etapas Municipais e Macrorregionais ou Regionais.

145 O Presidente falou que a Secretaria Executiva encaminhará o Regimento junto com os
146 encaminhamentos da Conferência.

147 A Conselheira Clarinda da Luz Durigon ressaltou a importância da participação dos
148 Conselheiros nas etapas Municipais e Macrorregionais ou Regionais.

149 Após as manifestações do Pleno, o Conselho aprovou por unanimidade o Regimento
150 Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres – 1ª CESMU, como segue:

151 **REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DAS**
152 **MULHERES DE SANTA CATARINA**

153
154 **1ªCESMu/SC**
155

156 O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Ducentésima Vigésima Primeira Reunião
157 Ordinária, realizada no dia 1º de fevereiro de 2017, no uso de suas competências regimentais e
158 atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28
159 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e em consonância com
160 a RESOLUÇÃO Nº 537, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016 e com a RESOLUÇÃO Nº 538,
161 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, ambas publicadas pelo Conselho Nacional de Saúde com o
162 objetivo de estabelecer as regras para a 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres –
163 2ªCNSMu, resolve:

164
165 Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres de Santa Catarina –
166 1ªCESMu/SC e estabelecer as diretrizes para a realização das etapas preparatórias a ela.
167

168 **CAPÍTULO I**
169 **DA NATUREZA E FINALIDADE**

170 Art. 1º Este Regimento define as regras de funcionamento da 1ªCESMu/SC, convocada
171 por Portaria/SES a ser publicada posterior à aprovação desse Regimento. Também estabelece
172 as diretrizes para a realização das etapas preparatórias à Conferência Estadual de Saúde das
173 Mulheres no Estado de Santa Catarina.
174

175 **Parágrafo Único - A 1ªCESMu/SC corresponde à Etapa Estadual da 2ªCNSMu.**
176

177 **CAPÍTULO II**
178 **DOS OBJETIVOS**

179 Art. 2º A 1ªCESMu/SC, bem como as etapas que a precede e aquela posterior a ela, tem
180 por objetivos:

- 181 I - Propor diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres;
182 II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde
183 (SUS), para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e
184 equidade no SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais, étnico-raciais,
185 de gênero, de orientação sexual, geracional, territoriais, de classe, entre outras, conforme está
186 previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º
187 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
188 III - Discutir a responsabilidade dos entes federados sobre o financiamento e a gestão das
189 políticas públicas com impacto na saúde das mulheres;
190 IV - Desenvolver estratégias de enfrentamento ao machismo, ao sexismo e à misoginia, por
191 meio de políticas públicas;
192 V - Aprofundar o debate sobre o impacto na saúde das mulheres da divisão sexual do trabalho,
193 das condições, do salário e da jornada;
194 VI - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito das
195 mulheres à saúde e em defesa do SUS, para o enfrentamento da violência institucional;
196 VII - Fortalecer as políticas afirmativas para as mulheres que garantam seus direitos civis,
197 políticos, econômicos e sociais;
198 VIII - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em
199 especial as que incidem sobre a saúde das mulheres;
200 IX - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da
201 sociedade;

202 X - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e
203 participar da construção das diretrizes, de forma ascendente, nos Planos Municipais, Estaduais
204 e Nacional de Saúde.

205

206

CAPÍTULO III

207

DO TEMA CENTRAL E DOS EIXOS DE DISCUSSÃO

208

209

210

Art. 3º O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido em um eixo principal e em eixos temáticos.

211

212

213

§1º O eixo principal da 1ªCESMu/SC, incluindo suas etapas preparatórias e a etapa nacional da conferência, será "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".

214

215

216

§2º Os eixos temáticos da 1ªCESMu/SC e todas as suas etapas serão:
I - o papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;

217

218

219

II - o mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;

220

III - vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres, e

221

IV - políticas públicas para as mulheres e a participação social.

222

223

Parágrafo único – Cada Conferência, seja ela Municipal, Regional ou Macrorregional,

224

enviará 10 (dez) propostas por eixo temático à 1ªCESMu/SC.

225

226

227

228

229

230

§3º O eixo principal e os eixos temáticos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Nacional de Saúde.

231

232

CAPÍTULO IV

233

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

234

235

Art. 4º A Comissão Organizadora da 1ªCESMu/SC, indicada pelo Conselho Estadual de Saúde e nomeada por Portaria/SES, terá a seguinte estrutura:

236

237

238

239

240

I - Coordenadora (o) Geral e Coordenadora (o) Geral Adjunta (o);

II - Secretária (o) Geral e Secretária (o) Geral Adjunta (o)

III - Relatora (o) Geral e Relatora (o) Geral Adjunta (o)

IV - Coordenadora (o) de Comunicação, Articulação e Mobilização;

V - Coordenadora (o) de Acessibilidade e Infraestrutura;

241

242

§1º A Coordenadora (or) Geral e a Coordenadora (or) Geral Adjunta (o) serão Conselheiras (os) Estaduais de Saúde, indicados pelo Conselho Estadual de Saúde - CES;

243

244

245

246

§2º A Secretária (o) Geral e Secretária (o) Geral Adjunta (o), Relatora (o) Geral e Relatora (or) Geral Adjunta (or), Coordenadora (or) de Comunicação, Articulação e Mobilização e Coordenada (or) de Acessibilidade e Infraestrutura serão indicados pelos integrantes da Comissão Organizadora da 1ªCESMu/SC.

247

248

249

§3º A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação como apoiadores.

250

251

252

253

Art. 5º A Comissão Organizadora, respeitadas as adesões e indicações do Conselho Estadual de Saúde, será designada por meio de portaria específica do Secretário de Estado da Saúde, inclusive com nomes do corpo diretivo e técnico-administrativo da SES/SC.

254

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307

Art. 6º A Comissão Organizadora da 1ªCESMu/SC tem as seguintes atribuições:

- I- Encaminhar a realização da 1ªCESMu/SC, atendendo às deliberações do Conselho Estadual de Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- II - Propor ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde:
 - a - O temário e os eixos temáticos da 1ªCESMu/SC;
 - b - O método de realização da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres e da consolidação do relatório das duas Etapas;
 - c - Os nomes dos expositores da mesa redonda e do painel central;
 - d - Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais;
 - e - A elaboração do roteiro de orientação para os expositores da mesa redonda;
 - f - O número de delegados da etapa estadual;
- III- Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a etapa estadual;
- IV- Apresentar ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde a prestação de contas da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;
- V- Encaminhar o Relatório Final da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde;
- VI- Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
- VII- Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 7º À Coordenadora (or) Geral e Coordenadora (or) Geral Adjunta (o) cabe:

- I- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II- Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
- III- Coordenar e consolidar o Regulamento da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, submetido à consulta pública, pelo prazo 20 dias, e à aprovação final na Plenária da 1ªCESMu/SC.
- IV- Supervisionar todo o processo de organização da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres

Art. 8º À Coordenadora (or) de Acessibilidade e Infraestrutura

- I- Propor condições de infraestrutura necessárias à realização Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- II- Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.
- III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS.

Art. 9º À Relatora (or) Geral e Relatora (or) Geral Adjunta (o) cabe:

- I- Coordenar a Relatoria da etapa estadual;
- II- Acompanhar a elaboração do Regulamento da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres e suas alterações.
- III- Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;
- IV- Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
- V- Consolidar os Relatórios das Etapas Municipais e prepará-los para distribuição aos delegados Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;

- 308 VI- Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
309 VII- Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no
310 Relatório Final da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;
311 VIII- Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência Estadual de Saúde das
312 Mulheres a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde.

313

314 Parágrafo Único - A Relatora (or) Geral será substituído, em seus impedimentos
315 eventuais, pela Relatora (or) Adjunto.

316

317 Art. 10º À Coordenadora (or) de Comunicação, Informação e Acessibilidade cabem:

318 I- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência Estadual de Saúde das
319 Mulheres;

320 II- Promover a divulgação do Regimento Interno da Conferência Estadual de Saúde das
321 Mulheres;

322 III- Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência Estadual de Saúde das
323 Mulheres;

324 IV- Promover a divulgação adequada da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;

325 V- Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação do Gabinete do Secretário de
326 Estado da Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

327

328 Art. 11. À Coordenadora (or) de Articulação e Mobilização cabe:

329 I- Estimular a organização e a realização de Conferências de Saúde em todos os Municípios,
330 Etapas importantes da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;

331 II- Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos
332 delegados de todas as Etapas da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;

333 III- Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à
334 soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

335 IV- Fortalecer e facilitar o intercâmbio Município-Município, e assim incentivar a troca de
336 experiências sobre o alcance do tema das Conferências Municipais e da Conferência Estadual
337 de Saúde das Mulheres;

338 V- Acompanhar, sempre que possível, a realização das Conferências de Saúde nos municípios.

339

340 Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o
341 material da

342 Conferência Estadual de Saúde das Mulheres seja produzida de maneira a garantir
343 acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CISP/D/CNS.

344

345 Art. 12. À Secretária (or) Geral e Secretária (o) Geral Adjunta (o) cabe:

346 I- Orientar os Municípios quanto ao processo de inscrição de seus delegados à Etapa Estadual;

347 II- Organizar e manter arquivo dos documentos RECEBIDOS relativos à inscrição de
348 delegados;

349 III- Supervisionar o processo de credenciamento dos delegados inscritos na Conferência
350 Estadual de Saúde das Mulheres;

351 IV- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

352 V- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos
353 encaminhados em função da realização da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres;

354 VI- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da Conferência
355 Estadual de Saúde das Mulheres para providências;

356 VII- Acompanhar a elaboração do regulamento da Conferência Estadual de Saúde das
357 Mulheres pela Comissão Organizadora, realizando e acompanhando a apresentação virtual do
358 documento.

359 VIII- Solucionar os problemas que surgirem no ato do credenciamento, sempre tomando por
360 base os documentos assinados pelos coordenadores das etapas municipais;

- 361 IX- Distribuir Delegados e Convidados nos Grupos de Trabalho;
362 X- Emitir certificados aos participantes da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

363

364

CAPÍTULO VI

365

DOS PARTICIPANTES

366

Art. 13. A 1ªCESMu/SC contará com os seguintes participantes:

367

a) delegadas (os) eleitas (os) na Etapa Municipal, Regional ou Macrorregional da 1ªCESMu/SC, com direito a voz e voto;

368

369

b) Conselheiras (os) Estaduais de Saúde, com direito a voz e voto e

370

c) Convidadas (os), com direito a voz.

371

§1º As (os) delegadas (os) eleitas (os) no segmento de usuárias (os) devem ser preferencialmente mulheres.

372

373

§2º No processo eleitoral para a escolha de Delegadas (os), deverão ser eleitas (os) Delegadas (os) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da (o) Delegada (o) suplente, assim caracterizado no conjunto das delegadas (os) inscritas (os), à Comissão Organizadora da CESMu;

374

375

376

377

378

§3º Serão convidadas (os) para a 1ªCESMu/SC representantes de ONGs, entidades, instituições estaduais e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância em Saúde das Mulheres e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegadas (os) eleitas (os) na Etapa Municipal, Regional ou Macrorregional, que serão indicados pela Comissão Organizadora, e aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde.

381

382

383

384

§4º A lista de convidadas (os) será concluída até 30 (trinta) dias anterior a data de realização da Etapa Estadual.

385

386

387

Art. 14. As inscrições das (os) delegadas (os) escolhidas (os) na etapa Municipal, Regional ou Macrorregional na 1ªCESMu deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 20 (vinte) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

388

389

390

391

Art. 15. A comunicação das (os) delegadas (os) suplentes eleitas (os) em substituição aos delegadas (os) titulares eleitas (os) poderá ser realizada até 10 (dez) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

392

393

394

395

Art. 16. As (os) participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ªCESMu, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

396

397

398

399

Art. 17. Da composição do conjunto de Delegadas e Delegados à Etapa Municipal, Regional ou Macrorregional, Estadual e à Etapa Nacional deverá constar no mínimo 80% de mulheres na delegação de todos os segmentos (usuárias (os) dos serviços de saúde, trabalhadoras (es), gestoras (es) e prestadoras (es) de serviços de saúde).

400

401

402

403

404

Art. 18. O número de delegadas(os) eleitas (os) nas etapas Municipal, Regional ou

405

Macrorregional deve ser de acordo com a população estimada em 2014 pelo IBGE, assim:

406

I- Municípios com até 50 mil hab. – 04 delegadas (os);

407

II- Municípios de 50.001 a 200 mil hab. – 08 delegadas (os);

408

III - Municípios acima de 200 mil hab. – 12 delegadas (os).

409

410

Art. 19. Na etapa Municipal, Regional ou Macrorregional cada município deverá eleger

411

suas delegadas (os), conforme estabelece este Regimento e a Resolução do CNS nº 453/2012.

412

413 Parágrafo único - Caso o município opte por realizar Conferência Municipal, não terá
414 direito a eleger novas (os) delegadas (os) na etapa regional e/ou macrorregional.

415 CAPÍTULO VII

416 SEÇÃO I

417 DA REALIZAÇÃO

418 Art. 20. A 1ªCESMu-SC é parte integrante da 2ªCNSMu a ser realizada em Brasília de
419 1º a 4 de agosto de 2017 e terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas
420 Preparatórias Municipal, Regional ou Macrorregional, assim como Conferências Livres,
421 conforme abaixo:

422 I - As etapas preparatórias às Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais como:
423 Conferências Livres, Plenárias, Oficinas e outras poderão ser realizadas de agosto de 2016 até
424 o início das referidas etapas;

425 II - As etapas Municipais, Regionais ou Macrorregionais serão definidas posteriormente por
426 meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde. No caso de Conferência Regional ou
427 Macrorregional, por Resolução do Conselho Municipal de Saúde do Município sede da
428 realização da conferência.

429 III - O cronograma geral da 1ªCESMu será aprovado por meio de Resolução do Conselho
430 Estadual de Saúde.

431 §1º Consideram-se 16 Regiões de Saúde para fins desta Conferência, conforme Plano
432 Diretor de Regionalização de Saúde/2012.

433 §2º Consideram-se 9 Macrorregiões para fins desta Conferência, conforme Plano
434 Diretor de Regionalização de Saúde/2012.

435 §3º A Etapa Estadual será precedida de Conferências Municipais, Regionais ou
436 Macrorregionais e a Etapa Nacional será precedida das Conferências Estaduais.

437 §4º O Conselho Estadual de Saúde deverá informar à Comissão Organizadora Nacional
438 o cronograma de realização das Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais.

439 §5º O não cumprimento dos prazos e ou realização das etapas previstas neste artigo,
440 não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual

441 SEÇÃO II

442 DA ETAPA MUNICIPAL, REGIONAL OU MACRORREGIONAL

443 Art. 21. A Etapa Municipal, Regional ou Macrorregional terá por objetivo analisar as
444 prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento
445 dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Atenção Integral da Saúde
446 das Mulheres, no Estado de Santa Catarina e União.

447 Parágrafo único - As comissões organizadoras das conferências Municipais, Regionais
448 ou Macrorregionais e/ou os conselhos municipais de Saúde serão responsáveis pela realização
449 das etapas e emitirão Relatório das referidas conferências, juntamente com a lista das
450 Delegadas eleitos para a Etapa Estadual nos prazos previstos neste regimento.

451 Art. 22. O Conselho Estadual de Saúde acompanhará a 1ª CESMu em todas as suas
452 etapas podendo agregar os conselhos Municipais, as Agências de Desenvolvimento Regional,
453 as Comissões Intergestores Regional e outros segmentos da sociedade civil organizada para
454 compor a sua organização.

455 §1º Nas Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais serão eleitas, de
456 forma paritária, as delegadas e os delegados que participarão da Conferência Estadual,
457 conforme Art. 19 deste Regimento.

462 SEÇÃO III

463 DA ETAPA ESTADUAL

465 Art. 23. A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no
466 Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Municipais, Regionais ou
467 Macrorregionais, elaborar propostas para Estados e União, e encaminhar à Comissão
468 Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

469

470 Parágrafo único - Deverá constar no Relatório Final da etapa Estadual o quantitativo de
471 participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal, Regional ou
472 Macrorregional e das Conferências Livres.

473

474 Art. 24. Na Etapa Estadual só poderão participar as (os) delegadas (os) eleitas (os) nas
475 Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais, as (os) Conselheiras (os) Estaduais
476 de Saúde e convidadas (os), obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do
477 Conselho Nacional de Saúde.

478

479 Art. 25. As inscrições das (os) delegadas (os) da Etapa Estadual eleitas (os) para
480 participarem da 2ª CNSMu serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência
481 Estadual.

482

483

SEÇÃO IV DA ETAPA NACIONAL

484

485 Art. 26. A Etapa Nacional terá por objetivo analisar o consolidado das propostas
486 aprovadas nas Conferências Estaduais/Distrito Federal para o fortalecimento dos programas e
487 ações de Saúde das Mulheres.

488

489 Art. 27. Na Etapa Nacional participarão somente as(os) Delegadas(os) eleitas(os) nas
490 Conferências Estaduais (Distrito Federal), as (os) Delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho
491 Nacional de Saúde, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do CNS, e
492 convidadas (os).

493 §1º As (os) delegadas(os) eleitas (os) pelo Conselho Nacional de Saúde são:

494 I - conselheiras(os) nacionais titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular;

495 II - conselheiras(os) nacionais suplentes, um por composição; e

496 III - representantes de entidades/instituições.

497 §2º O número de Conselheiras (os) nacionais, somado ao número de representantes de
498 entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total
499 das (os) delegadas (os) eleitas (os) nas Etapas Estaduais.

500 §3º As (os) delegadas (os) previstos no inciso I e II do §1º serão apresentadas (os) e
501 homologadas(os) no Pleno do CNS.

502 §4º As (os) delegadas (os) referidas (os) no inciso III do §1º deverão ser eleitas (os)
503 pelo Pleno do Conselho Nacional de Saúde, mediante proposta formulada pela Comissão
504 Executiva, em âmbito nacional, da 2ª CNSMu.

505

506 Art. 28. A 2ª CNSMu será realizada em Brasília -DF.

507 Parágrafo único. A Programação da 2ª CNSMu será proposta pela Comissão Organizadora,
508 aprovada pelo Pleno do Conselho Nacional de Saúde e anexada ao Regulamento.

509

510

SEÇÃO V DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

511

512 Art. 29. As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuárias
513 (os), trabalhadoras (es) e gestoras (es)/prestadoras (es), como também, pela representação
514 social a que pertencem (Ex.: juventude, mulheres negras, pescadoras, catadoras de materiais
515 recicláveis, empregadas domésticas, enfermeiras, lésbicas, indígenas, mulheres com
516 deficiências, mulheres vivendo com HIV/AIDS, dentre outras), podendo ser constituídas no

517 âmbito Municipais, Intermunicipais, Regionais, Macrorregionais, Estaduais, Distrital e/ou
518 Nacional, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.

519

520 Parágrafo único - As conferências livres não elegem delegadas (os). Seu principal
521 objetivo é apresentar propostas pelo(s) eixo(s) temático(s), devendo ser validadas nas etapas
522 Municipais, Regionais ou Macrorregionais.

523

524

525

CAPÍTULO VIII DO FUNCIONAMENTO

526

527 Art. 30. A 1ªCESMu/SC será coordenada pelo (a) Coordenador (a) Geral da Comissão
528 Organizadora.

529

530 Art. 31. O funcionamento da Etapa Estadual da 1ªCESMu/SC se dará por meio da
531 realização de Grupos de Trabalho e de Plenárias.

532

533 Parágrafo único - Após a realização da Etapa Nacional, por um período de 1 (um) ano,
534 o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das
535 deliberações da 2ª CNSMu.

536

537 Art. 32. Os relatórios das Conferências Estaduais/Distrito Federal deverão ser
538 apresentados à Comissão Organizadora Nacional da 2ª CNSMu, até 10 dias do término da
539 referida Etapa.

540 §1º Os Relatórios das Etapas Estaduais/Distrito Federal deverão conter, no máximo, 12
541 (doze) propostas prioritárias de abrangência Nacional, desde que contemplados todos os eixos,
542 a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo arial, tamanho 12 e espaço duplo.

543 §2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da
544 Etapa Estadual, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Nacional da 2ªCNSMu.

545 §3º A Comissão de Formulação e Relatoria da 2ªCNSMu consolidará as propostas dos
546 Relatórios Estaduais/Distrital, considerando as que se relacionam com o tema central, em um
547 total de doze propostas.

548

549

CAPÍTULO IX DA REALIZAÇÃO

550

551 Art. 33. A 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres (1ªCESMu), convocada por
552 Portaria/SES, será realizada no(s) dia(s) 13 e 14 de junho de 2017, em local a ser definido e
553 localizado em município do território do Estado de Santa Catarina.

555 Art. 34. A 1ªCESMu-SC terá abrangência estadual, e será precedida de conferências
556 Municipais, Regionais ou Macrorregionais; assim como, Conferências Livres, conforme
557 cronograma abaixo:

558 I - As etapas preparatórias às Conferências Municipais, Regionais ou Macrorregionais como:
559 Conferências Livres, Plenárias, Oficinas e outras poderão ser realizadas até 20 de maio de
560 2017.

561 §1º O adiamento ou cancelamento da Etapa Estadual será de competência da Comissão
562 Organizadora, submetida à deliberação do Conselho Estadual de Saúde.

563 §2º A Etapa Estadual terá por objetivo, obrigatoriamente, analisar o Documento-
564 orientador e textos técnicos complementares, o Relatório Consolidado das Conferências
565 Municipais, Regionais ou Macrorregionais e consolidar e priorizar as propostas na etapa
566 Estadual.

567 §3º O relatório de âmbito Estadual a ser remetido ao Conselho Estadual de Saúde e
568 outro circunscrito às propostas nacionais que será encaminhado à Comissão Organizadora
569 Nacional, conforme regras estabelecidas no Regimento Interno 1ªCESMu-SC.

570 §4º Preferencialmente, os Conselhos municipais, movimentos sociais e entidades que
571 realizarem as Conferências informarão à Comissão Organizadora Estadual, o cronograma de
572 realização das respectivas Conferências;

573 §5º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo,
574 por algum Município, não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

575 §6º O Conselho Estadual informará à Comissão Organizadora Nacional, o cronograma
576 de realização das Conferências Municipais, Conferências Livres e Estadual.

577

578 CAPÍTULO X

579 DOS RECURSOS FINANCEIROS

580 Art. 35. As despesas com a realização da Etapa Estadual da Conferência de Saúde das
581 Mulheres serão custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

582 §1º A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas de hospedagem dos
583 delegados do segmento Usuários e com as despesas de alimentação de todos os participantes
584 da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

585 §2º As despesas com o deslocamento de todos os delegados, dos seus municípios de
586 origem ao local da Conferência Estadual de Saúde das Mulheres, serão de responsabilidade
587 dos municípios.

588 §3º As despesas com hospedagens dos delegados dos segmentos Profissionais de
589 Saúde, Prestadores de Serviços e Governo, serão de responsabilidade dos municípios de
590 origem.

591

592 CAPÍTULO XI

593 DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

594 Art. 36. São instâncias de decisão na 1ªCESMu-SC

595 I - Os grupos de trabalho; e

596 II - Plenárias.

597 §1º Os grupos de trabalho serão compostos por delegadas e delegados nos termos da
598 Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidadas
599 e de convidados, com direito à voz, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu
600 número total.

601 §2º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os
602 conteúdos do Relatório Estadual consolidado.

603 §3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas
604 provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito
605 estadual, nacional e internacional.

606

607 Art. 37. O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos Grupos
608 de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Estadual, devendo
609 conter diretrizes nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da
610 Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

611 I - As moções serão recebidas no prazo e com o quantitativo de assinatura a ser definidos pelo
612 regulamento.

613

614 Parágrafo único - O Relatório Final da 1ªCESMu-SC será encaminhado ao Conselho
615 Estadual de Saúde para aprovação e homologação, em seguida encaminhado à Secretaria de
616 Estado da Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de
617 monitoramento.

618

619 CAPÍTULO XII

620 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

621 Art. 38. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão
622 Organizadora da 1º Conferência Estadual de Saúde das Mulheres.

623

624

625 **ITEM III – PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE SES/2017**

626 A Gerente de Planejamento, Nardele Junckes, fez a apresentação aos Conselheiros da
627 Programação Anual de Saúde/2017 da Secretaria do Estado de Saúde.

628 A Conselheira Helga Regina Bresciani disse que gostaria que fosse lido ação por ação.
629 E que se precisar contribuir com algo, deve ser feito no momento da apresentação e não depois
630 de aprovada.

631 O Presidente, Jorge dos Passos Correa Cobra, colocou em votação de como se daria o
632 restante da apresentação, se seria por leitura resumida ou por leitura integral da Programação
633 Anual de Saúde. A maioria concordou em fazer a leitura resumida do documento.

634 O Conselheiro André Mendes Arent questionou qual a metodologia utilizada para se
635 chegar à meta, quando se mapeia uma população-alvo. E se a verba destinada a essa
636 população-alvo é a suficiente para se atingir 100% da meta.

637 Nardeli Junckes respondeu que a meta não é do indicador e sim da ação. A meta é
638 atingir 100% de tudo, mas como em 2015 se atingiu 65%, foi colocado como meta mínima
639 atingir 70% de tudo. Falou que, por exemplo, se existem 4 ações, o objetivo é realizar 4 ações
640 para depois confrontar com os indicadores.

641 A Conselheira Helga Regina Bresciani citou o caso do Município de Lages, que os
642 índices da mortalidade materno-fetal da região serrana foi maior que a meta nacional.
643 Perguntou se existe, na PAS, um diferencial para uma região específica, que necessite de
644 maior intervenção dentro de Santa Catarina.

645 A Gerente de Planejamento respondeu que sim, porque as áreas técnicas mapeiam
646 esses indicadores.

647 A Conselheira Helga Regina Bresciani perguntou se a Atenção Básica tem o número
648 dos Municípios que realizam o pré-natal.

649 A Gerente de Atenção Básica, Lizete Contin, respondeu que as equipes devem realizar
650 com prioridade o pré-natal e que, inclusive, estão previstos seminários para qualificar essas
651 equipes.

652 A Conselheira Helga Regina Bresciani perguntou, caso algum município não realize o
653 pré-natal, a SES tem como intervir.

654 A Gerente de Atenção Básica, Lizete Contin, falou que a Atenção Básica deve estar
655 sempre próximo aos municípios para orientá-los.

656 A Gerente de Planejamento sugeriu que os Conselheiros se dividam em grupos
657 responsáveis por analisar os eixos das ações propostas, para trazer a discussão ao Pleno e
658 esclarecer as dúvidas.

659 A Conselheira Maria Conceição dos Santos falou que tem que fiscalizar sim o
660 planejamento, e perguntou, caso seja aprovada, a Programação Anual de Saúde pode ser
661 modificada depois. Disse que existe muita qualificação e pouca ação. E perguntou porque não
662 está previsto na PAS a Conferência Estadual de Saúde da Mulher e qual foi a preocupação do
663 Planejamento em relação a isso.

664 A Gerente de Planejamento respondeu que a responsabilidade da realização de cada
665 Conferência é da área técnica específica, no caso da Conferência Estadual de Saúde da Mulher
666 é da Geabes (Gerência de Atenção Básica). Falou que a recurso para Conferência em
667 Vigilância em Saúde está previsto na PAS.

668 A Conselheira Juliana Franco destacou que não é possível aprovar a PAS com essa
669 constatação.

670 A Gerente de Atenção Básica Lizete Contin respondeu que recebeu a proposta da
671 Conferência em novembro. Que a Atenção Básica não tem recurso próprio pra isso, mas que
672 existe na Rede Cegonha um item que possa ser utilizado.

673 A Conselheira Maria Conceição dos Santos enfatizou que está sendo discutido essa
674 Conferência há bastante tempo.

675 A Gerente de Planejamento lembrou que a Programação Anual de Saúde pode ser
676 ajustada a qualquer momento, desde que haja orçamento.

677 O Conselheiro Luiz de Bittencourte sugeriu que fosse criada uma Comissão de
678 Assuntos Internos do CES, para tratar dos pontos que existem dúvidas a respeito do PAS.

679 O Presidente, Jorge dos Passos Correa Cobra, sugeriu que fosse suspensa a
680 apresentação do PAS, para os Conselheiros terem tempo de fazer a leitura do documento e
681 encaminharem suas dúvidas à Secretaria Executiva, que as encaminhará à Gerente de
682 Planejamento par repassar às áreas técnicas responsáveis.

683 O Conselheiro Luiz de Bittencourte perguntou se haverá recurso para realizar a
684 Conferência Estadual de Saúde da Mulher.

685 O Presidente do CES respondeu que o Chefe de Gabinete Clécio Espetim trará na
686 próxima sessão a resposta.

687 A Conselheira Maria Conceição perguntou se as sugestões trazidas pelos Conselheiros
688 serão atendidas pela SES.

689 O Presidente, Jorge dos Passos Correa Cobra, disse que o Pleno é soberano e que as
690 áreas técnicas participarão da próxima reunião do CES para esclarecerem as dúvidas e
691 sugestões.

692

693 **ITEM IV – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2016/SES**

694 O Presidente explicou que a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016 foi
695 apresentada na reunião passada e as dúvidas esclarecidas pela equipe técnica da SES, ficando
696 para esta sessão a votação.

697 O Presidente colocou em votação a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2016, a
698 qual foi aprovada com 12 votaram a favor, 5 contrários e com 4 abstenções.

699

700 **RELATO DAS COMISSÕES**

701 O Conselheiro Nicolau de Almeida Neto relatou que, pela manhã aconteceu a reunião
702 da CIST Estadual, na qual foram propostos alguns encaminhamentos:

- 703 • Realizar Seminários com as CISTTs e Cerests, com recurso do Cerest Estadual, após
704 aprovação pelo CES;
- 705 • Solicitar ao CES que peça ao Cerest Estadual as ações voltadas em abolir o amianto em
706 Santa Catarina;
- 707 • A importância da CISTT Estadual participar das reuniões das comissões de Saúde da
708 Mulher e Vigilância em Saúde;
- 709 • Questionar ao CES se existir alguma preocupação em relação ao reflexo da situação sócio-
710 econômica do país na saúde do trabalhador.

711 O Conselheiro Luiz de Bittencourte falou que a NR12 (Norma Regulamentadora nº 12)
712 é responsável por monitorar as ações de equipamentos e proteção ao trabalhador e que o
713 Coordenador da Bancada foi afastado pelo Governo para dificultar o andamento dessa Norma.
714 Solicitou que o CES encaminhe uma Moção a respeito desse fato ao Ministro do Trabalho
715 Ronaldo Nogueira.

716 O Presidente, Jorge do Passos Correa Cobra, colocou em votação os encaminhamentos
717 da CIST Estadual apresentados pelo Conselheiro Nicolau de Almeida Neto, os quais foram
718 aprovados por unanimidade.

719 Colocou, também, em votação, a sugestão do Conselheiro Luiz de Bittencourte de
720 encaminhar a Moção sobre a NR12 ao Ministro Trabalho Ronaldo Nogueira, a qual foi
721 aprovada por maioria, com 3 abstenções.

722

723 **ITEM V - DEFINIÇÃO DA PAUTA DA PRÓXIMA REUNIÃO**

724 O Secretário Executivo leu os itens de pauta propostos para a próxima reunião, ficando
725 assim aprovada pelo Pleno:

726 - Programação Anual de Saúde/2017;

- 727 - Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2016;
728 - Conferência Estadual de Saúde da Mulher;
729 - Conferência Estadual de Vigilância em Saúde e
730 - Eleição para Presidente e Vice-Presidente do CES.

731 A Conselheira Clarinda da Luz Durigon solicitou que fosse retomada a
732 Regulamentação da Coordenação de Plenárias em Santa Catarina.

733 O Presidente do CES falou que este tema está com a Comissão de Legislação e
734 Princípios Éticos do CES.

735 Nada mais havendo a tratar, a Presidência da sessão deu-a por encerrada, da qual a
736 Secretaria do CES/SC lavrou a presente Ata.

737

Florianópolis, 1 de fevereiro 2017.